

São Paulo, 10 de junho de 2022.

**CONCORRÊNCIA Nº 13536/2022**

**~~ABERTURA: DIA 22 DE JUNHO DE 2022 ÀS 15H00~~**

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SENAC PRESIDENTE PRUDENTE".**

**CARTA DE ESCLARECIMENTOS I**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e respostas a todos os participantes:

**1** – Em caso de divergência entre memorial descritivo, planilha orçamentária, contrato, edital, projetos de arquitetura e projetos específicos, qual o critério ascendente de classificação que devemos adotar para composição dos nossos custos?

**RESPOSTA:** A LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR AS DIVERGÊNCIAS OU DÚVIDAS ENCONTRADAS PARA O E-MAIL [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br) CONFORME SUBITEM 4.6 DO EDITAL.

**2** – Considerando que existem cerca de 1800 itens na planilha orçamentária e tendo em vista o pouco prazo para a realização desta documentação, questionamos se as composições de custos dos itens poderiam ser entregues apenas pela empresa vencedora após a abertura dos envelopes.

5.1. Para cada serviço discriminado na planilha orçamentária (**Modelo Anexo VIII**), a Licitante deverá apresentar os seus preços unitários de material e mão de obra de venda, sendo uma resultante da composição de custos unitários conforme **Modelo Anexo X**. A apresentação da composição com todas as informações contidas no modelo torna-se indispensável para todos os serviços contidos na planilha orçamentária, sendo que será desclassificada a apresentação da proposta que não contenha estas informações.

**RESPOSTA:** AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO DEVERÃO SER ENTREGUES POR TODAS AS LICITANTES. INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SERÁ PRORROGADA CONFORME CARTA ERRATA II.

**3** – Em relação a declaração de vistoria à obra, considerando que no documento é dito que "temos pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e nos sujeitamos

integralmente a todas as condições da presente licitação", neste caso questionamos se existe a real necessidade da realização da visita no local.

**RESPOSTA:** É OBRIGATÓRIO A VISITA, SEGUIR CONFORME EDITAL DETERMINA SUBITEM 4.5 DO EDITAL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**